

terça-feira, 7 de março de 2017

Ano VII - Edição nº 00542 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO

- RESPOSTA DO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2017.
- DECRETO Nº 055, DE 07 DE MARÇO DE 2017.
- DECRETO Nº 056, DE 07 DE MARÇO DE 2017.
- DECRETO Nº 057, DE 07 DE MARÇO DE 2017.
- DECRETO Nº 058, DE 07 DE MARÇO DE 2017.
- DECRETO Nº 061, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Cordeiros – Bahia, 07 de março de 2017

À

WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Resposta do Recurso Administrativo Pregão Presencial 024/2017

A empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ 03.751.735/0001-45 protocolou no dia 21 de fevereiro de 2017 recurso concedido na sessão pública realizada no dia 17 de fevereiro de 2017 referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial 024/2017 que tem objeto a Aquisição de suplementos e equipamentos de informática e prestação de serviços de recarga e manutenção de equipamentos para atender as necessidades das Secretarias de Órgãos do Município de Cordeiros, cujo prazo para interpretação do recurso venceria na data de 22 de fevereiro de 2017.

Nesta sessão pública estava presente além da empresa interpeladora do prazo de recurso, a empresa JAMILLY DE MOURA PEREIRA inscrita no CNPJ 08.858.030/0001-19.

DOS FATOS

A empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA apresentou proposta para o Lote II com o valor global inicial de R\$ 195.420,00 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e vinte reais) e a empresa JAMILLY DE MOURA PEREIRA apresentou proposta para este Lote com o valor global inicial de R\$ 206.300,00 (duzentos e seis mil trezentos reais). Antes de iniciar a fase de disputa de Lance Verbais, o representante da empresa JAMILLY DE MOURA PEREIRA fez registro que o item 3 do Lote II da empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA não atendia os requisitos do edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3	5	UN	Impressora Multifuncional c tecnologia Laser 3 em 1 - Copia, Impressão e Scanner em cores / 35 ppm (A4) e 37 ppm (Carta) / Ciclo Mensal Máximo 50.000 páginas / Resolução 1200 x 1200 (modo fine) / Tamanhos de Papel Padrão 300 folhas / Tamanho Máximo do Papel Ofício (8,5" x 14" - 216mm x 356mm) Peso Máximo do Papel até 220 g/m via MPT / Tamanho Original Ofício (8,5" x 14" - 216mm x 356mm) / Capacidade Duplexadora Padrão / PDL PRESCRIBE. PCL6, (PCL5c, PCLXL) KPDL (PS3), XPS / Interface Ethernet 10/100 e USB /			

O pregoeiro requisitou a presença do responsável técnico da Prefeitura Municipal para avaliação das observações levantadas pela empresa JAMILLY conforme demostra abaixo, parte extraída da ata da sessão pública:

O representante da empresa JAMILLY DE MOURA PEREIRA questionou o item 3 do lote II da empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA que não atende as especificações do edital. O pregoeiro requisitou a presença do SR. Marilton responsável pela parte de manutenção de informática o qual relatou que a marca apresentada pela empresa não atendia as especificações. Foi requisitado da empresa WFL

Além de já ter tido um parecer técnico por parte do responsável da Prefeitura Municipal de Cordeiros, o Pregoeiro procurando ter um número maior de participantes, e tendo alegações feitas pelo representante da empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA que a impressora marca BROTHER atendia o edital, requisitou que da empresa a referência, já que em consulta à internet constatou vários modelos da impressora, e lhe concedeu um prazo ao representante que entrasse em contato com a empresa e após alguns vários minutos o representante da empresa pronunciou a referência da impressora, a qual foi registrada pela equipe de apoio do Pregoeiro, conforme demonstra parte extraída da ata da sessão pública:

que a marca apresentada pela empresa não atendia as específicações. Foi requisitado da empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA a referência da impressora BROTHER e a mesma alegou que seria MFCL 6902, conferido no site da BROTHER foi constatado que a referência não atende aos requisitos.

Após o registro da referência conforme registrado na ata, o pregoeiro recorreu a consulta à internet e constatou que a impressora com as referência registrada não atendia os requisitos do edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DO RECURSO

O Pregoeiro concedeu a interposição de recurso por parte da empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA não lhe tirando o direito de ampla defesa, mesmo tendo constatado que o item não atendia os requisitos do edital.

A empresa assim o fez, protocolou no dia 21 de fevereiro de 2017 o recurso contendo 03 páginas, o qual foi encaminhado no dia 22 de fevereiro de 2017 para as contra razões da empresa JAMILLY DE MOURA PEREIRA com prazo limite no dia 02 de março de 2017, o que não ocorreu.

Assim o pregoeiro responde alguns pontos levantados pela empresa interpeladora do recurso tempestivamente, começando relatando que o princípio da isonomia foi amplamente aplicado, uma vez que não houve em momentos algum intenção de desclassificação imediata da empresa, pelo contrário, houve sim de fato, e aplicado o princípio da igualdade, quando o pregoeiro concede um tempo para que a empresa, através do seu representante, pronunciasse a referência da impressora da marca BROTHER que a sua proposta de preço se referenciava.

Em seu recurso a empresa relata que o seu modelo atendia as exigência do edital, mas não referência qual seria esse modelo, uma vez já dito, a impressora marca BROTHER existe vários modelos, e ainda indagando que o pregoeiro tomou a decisão por conta própria, o que não ocorreu como já demonstrado anteriormente que houve sim uma consulta ao técnico da Prefeitura e consulta à internet, e não tomando uma decisão por conta própria como afirma a empresa recorrente WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

A empresa ainda alega que não foi aplicada o princípio da isonomia, que seria a igualdade perante as empresas, como não? Uma vez que o pregoeiro concede, mesmo com o atesto técnico, o representante entrar em contato com a empresa para que ela pronunciasse a referência da impressora marca BROTHER, e assim o fez registrando a referência declarada verbalmente pelo seu representante e constatando mesmo assim em consulta ao site da impressora marca BROTHER que não atendia os requisitos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DA DECISÃO

O Pregoeiro Municipal de Cordeiros, diante todo o exposto de suas alegações sobre a tomada de decisão na sessão pública da desclassificação da empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, e mediante o recurso apresentando pela empresa recorrente, e diante dos anexos da Ata da Sessão Pública e impressão via internet da consulta da referência registrada pela empresa através do seu representante legal constituída pela mesma. O pregoeiro mantem a sua decisão tomada na sessão pública, permanecendo a WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA desclassificada no

Lote II, devido ao item 03 não atender as qualificação técnica do edital.

Encaminho a decisão do Pregoeiro, ajuntado cópia da Ata da Sessão Pública realizada no dia 17 de fevereiro de 2017, e cópia da consulta da internet da referência da impressora Brother, a Procuradoria Pública Municipal para emissão de parecer e decisão final do Prefeito Municipal de Cordeiros.

Jajrmar Maia da Silva

Pregoeiro Municipal de Cordeiros Portaria Municipal n.º 03 de 02/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

ATA DE LICITAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete às 08:00 (oito horas), na sede da Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA, sala de reuniões onde realizam os processos de licitatórios, reuniu – se o Sr. Pregoeiro Jairmar Maia da Silva, tendo como suporte a Sra. Nágila Cristian da Silva, cujo o objeto são os produtos estabelecidos no edital de pregão presencial de Nº 024/2017. Adquiriram e estavam presentes as empresas JAMILLY DE MOURA PEREIRA CNPJ 08.585.030/0001-19 representado pelo procurador particular o Senhor Márcio Clayton de Souza Santos portador do CPF 954.575.345-53 e a empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA CNPJ 03.571.735/0001-45 representado pelo procurador particular o Senhor Aurelio Antonio de Brito Junior do CPF 166.847.705-00, após avaliação e autenticação do credenciamento foi solicitado das empresas presentes o envelope "A" de Proposta de Preço, foi aberto o invólucro de proposta de preço da empresa, passando para a fase de lance, conforme quadro abaixo:

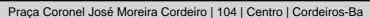
LOTE I	JAMILLY DE MOURA	WFL DISTRIBUIÇÃO E	
20121	PEREIRA	COMÉRCIO LTDA	
Proposta Inicial	R\$ 343.657,00	Não cotado	
Rodada 01	R\$ 341.000,00	3	
Rodada 02	R\$ 340.500,00		

Foi declarada como vencedora na fase de lance para o Lote I a empresa JAMILLY DE MOURA PEREIRA com o valor de R\$ 340.500,00 (trezentos e quarenta mil e quinhentos reais).

LOTE II	JAMILLY DE MOURA PEREIRA	WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
Proposta Inicial	R\$ 206.300,00	R\$ 195.420,00
Rodada 01	R\$ 200.200,00	
Rodada 02	R\$ 199.500,00	

O representante da empresa JAMILLY DE MOURA PEREIRA questionou o item 3 do lote II da empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA que não atende as especificações do edital. O pregoeiro requisitou a presença do SR. Marilton responsável pela parte de manutenção de informática o qual relatou que a marca apresentada pela empresa não atendia as especificações. Foi requisitado da empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA a referência da impressora BROTHER e a mesma alegou que seria MFCL 6902, conferido no site da BROTHER foi constatado que a referência não atende aos requisitos. Ficando a mesma desclassificada do lote. Foi declarada como vencedora na fase de lance para o Lote II a empresa JAMILLY DE MOURA PEREIRA, com o valor de R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).







PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



LOTE III	JAMILLY DE MOURA PEREIRA	WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
Proposta Inicial	R\$ 139.480,00	Não cotado
Rodada 01	R\$ 138.200,00	
Rodada 02	R\$ 138.000,00	

Foi declarada como vencedora na fase de lance para o Lote III a empresa JAMILLY DE MOURA PEREIRA com o valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). Foi requisitado da empresa vencedora o envelope "B" Documentação de Habilitação e aberto o invólucro de habilitação verificou-se que a empresa JAMILLY DE MOURA PEREIRA estava devidamente regulares conforme o descrito no edital. Foi aberto o interesse de interpor recurso e o representante da empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA motivou a intenção alegando de contestação sobre a desclassificação da mesma no lote II para comprovar que a marca e referência da impressora apresentada atende as especificações do referido edital, o pregoeiro concede o prazo de três dias úteis conforme a legislação, mesmo mediante a verificação via site do fabricante da marca BROTHER que a referência e marca apresentada pela licitante não atende as especificações ficado data limite para protocolar o referido recurso no dia 22 de fevereiro de 2017. Nada mais tendo a discutir vai o processo encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal e a autoridade superior para análise do mesmo, e Ata assinada pelo pregoeiro, pelo suporte e pelos licitantes.

Cordeiros - BA, 17 de fevereiro de 2017.

JAIRMAR MAIA DA SILVA

PRÉGOEIRO

SUPORTE

JAMILLY DE MOURA PEREIRA

NÁGILA CRISTIAN DA SILVA

Márcio Clayton de Souza Santos

WIL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Aurelio Antonio de Brito Junior

Loja Virtual

17/02/2017 Brother International - MFC - MFC-L6902DW

Brasil - Português

Produtos Impressoras

Multifuncionais

Connec

Rotuladores Eletrônicos

Impressora de Etiquetas

Máquinas de Costura e

Impressora Têxtil

Máquina de Costura Industrial

Máquina de Corte

Acessórios



Visão Geral/Recursos

Dúvidas Frequentes

Especificações

MFC-L6902DW

Acessórios

Multifuncional Laser para Ambientes com Grupos de Trabalho de Médio Porte e Altos Volumes de Impressão

Seja uma Revenda

Mais Informações

Folheto do produto 🛂

Suporte ao Produto

Downloads e Manuais para MFC-L6902DW

Visão Gerai/Recursos Específicações	Acessorios
-	
Impressão	Voltar ao Topo
Resolução da Cópia (máxima em dpi)	Até 1200 x 600 dpi
Cópias Múltiplas	Sim
Discagem Abreviada (nº de locais)	300
Acesso Remoto	Sim
Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos	
Impressão Colorida	Não
Funções Principais	Impressão, digitalização, cópia e fax
Cópia Duplex (Frente e Verso)	Sim
Tempo de Impressão da Primeira Página	7,5 segundos
Tecnologia de Impressão	Laser Eletrofotográfico
Memória Padrão	1 GB
Velocidade Máx. de Impressão em Preto	195
(ppm)	52/50 ppm (carta/A4)
Resolução da Impressão (máxima em dpi)	Até 1200 x 1200 dpi
Capacidade da Bandeja de Papel	520 folhas
Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas)	4 x 520 folhas
Bandeja Multiuso	50 folhas
Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso)	Sim
Interface de Rede Embutida	Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi- Speed USB 2.0
Compatibilidade com o Driver de Impressora†	Windows®, Mac OS®, Linux
Emulações	PCL6, BR-Script3‡, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0
Função de Impressão Segura	Sim
Volume Máximo de Ciclo Mensal	150.000 páginas
Volume de Impressão Mensal Recomendado‡	Até 10.000 páginas
Tamanho Máx, de Impressão	21,6 x 35,6 cm (ofício)
Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis‡	AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria®, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct® e NFC
Fax	Voltar ao Topo
Velocidade do Fax Modem	33.6 Khns
velocidade do rax modem Digitalização Rápida (Transmissão da	33,6 Kbps
Digitalização Rapida (Transmissão da Memória)y‡	Aproximadamente 2,5 segundos
	Aproximadamente 2,5 segundos
Escala de Cinza do Fax	256
The second secon	256
Método de Codificação do Fax	
Método de Codificação do Fax PC Fax	256 MH / MR / MMR / JBIG / JPEG
Método de Codificação do Fax PC Fax Capacidade de PC-Fax (envio/recepção)†	256 MH / MR / MMR / JBIG / JPEG Sim Sim
Método de Codificação do Fax PC Fax Capacidade de PC-Fax (envio/recepção)† Memória das Páginas de Fax‡	256 MH / MR / MMR / JBIG / JPEG Sim Sim Até 500 páginas
Método de Codificação do Fax PC Fax Capacidade de PC-Fax (envio/recepção)† Memória das Páginas de Fax‡	256 MH / MR / MMR / JBIG / JPEG Sim Sim
Método de Codificação do Fax PC Fax Capacidade de PC-Fax (envio/recepção)† Memória das Páginas de Fax‡ Duplex Automático para Fax	256 MH / MR / MMR / JBIG / JPEG Sim Sim Até 500 páginas
Método de Codificação do Fax PC Fax Capacidade de PC-Fax (envio/recepção)† Memória das Páginas de Fax‡ Duplex Automático para Fax Cópia	256 MH / MR / MMR / JBIG / JPEG Sim Sim Até 500 páginas Sim
Método de Codificação do Fax PC Fax Capacidade de PC-Fax (envio/recepção)† Memória das Páginas de Fax‡ Duplex Automático para Fax Cópia Resolução de Cópia (máxima)	256 MH / MR / MMR / JBIG / JPEG Sim Sim Até 500 páginas Sim Voltar ao Tupo
Método de Codificação do Fax PC Fax Capacidade de PC-Fax (envio/recepção)† Memória das Páginas de Fax‡ Duplex Automático para Fax Cópia Resolução de Cópia (máxima) Copia sem uso do PC Capacidade Máx, do Alimentador Automático	256 MH / MR / MMR / JBIG / JPEG Sim Sim Até 500 páginas Sim Voltar ao Tupo Até 1200 x 600 dpi
Método de Codificação do Fax PC Fax Capacidade de PC-Fax (envio/recepção)† Memória das Páginas de Fax‡ Duplex Automático para Fax Cópia Resolução de Cópia (máxima) Copia sem uso do PC Capacidade Máx, do Alimentador Automático de Documentos (ADF)‡	256 MH / MR / MMR / JBIG / JPEG SIm Sim Até 500 páginas Sim Voltar ao Tupo Até 1200 x 600 dpi Sim 80 folhas
Método de Codificação do Fax PC Fax Capacidade de PC-Fax (envio/recepção)† Memória das Páginas de Fax‡ Duplex Automático para Fax Cópia Resolução de Cópia (máxima) Copia sem uso do PC Capacidade Máx, do Alimentador Automático de Documentos (ADF)‡ Velocidade da Cópia em Preto	256 MH / MR / MMR / JBIG / JPEG Sim Sim Até 500 páginas Sim Voltar ao Tupo Até 1200 x 600 dpi Sim
Escala de Cinza do Fax Método de Codificação do Fax PC Fax Capacidade de PC-Fax (envio/recepção)† Memória das Páginas de Fax‡ Duplex Automático para Fax CÓpia Resolução de Cópia (máxima) Copia sem uso do PC Capacidade Máx, do Alimentador Automático de Documentos (ADF)‡ Velocidade da Cópia em Preto Redução/Ampliação Função de Cópias Ordenadas	256 MH / MR / MMR / JBIG / JPEG Sim Sim Até 500 páginas Sim Voltar ao Tupo Até 1200 x 600 dpi Sim 80 folhas 52/50 ppm (carta/A4)
Método de Codificação do Fax PC Fax Capacidade de PC-Fax (envio/recepção)† Memória das Páginas de Fax‡ Duplex Automático para Fax Cópia Resolução de Cópia (máxima) Copia sem uso do PC Capacidade Máx, do Alimentador Automático de Documentos (ADF)‡ Velocidade da Cópia em Preto	256 MH / MR / MMR / JBIG / JPEG Sim Sim Até 500 páginas Sim Voltar ao Tupo Até 1200 x 600 dpi Sim 80 folhas 52/50 ppm (carta/A4) 25% ~ 400%

http://www.brother.com.br/pt-BR/MFC/79/ProductDetail/mfcl6900dw/Specifications-pt-BR

1/2

17/02/2017

Brother International - MFC - MFC-L6902DW

Cópias de ID (Documentos de Identidade)	Sim
Digitalização	Voltar ao Topo
ADF	Sim
Scan Drivers Included #	TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE
Resolução de Digitalização Interpolada (dpi)	
Resolução de Digitalização Óptica (dpi)	1200 x 1200 dpl
Formatos (Exportação)	JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG
Digitaliza para	E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows@ only), E-mail Server, SharePoint@, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)‡, Easy Scan to Email·
Digitalização Duplex (Frente e Verso)	Sim
Outros	Voltar ao Topo
Dimensões do Equipamento sem caixa	49,5 x 42,7 x 51,8 cm
Z do Equipamento sem sulva	GOOGLE DRIVE™/GOOGLE DRIVE for Business,
Web Connect	EVERNOTE®/EVERNOTE Business, ONEDRIVE®/ONEDRIVE for Business, ONENOTE®, DROPBOX/DROPBOX for Business, Google Apps for Business™, BOX/BOX for Business, FACEBOOK™, FLICKR®, and PICASA Web Albums™
Velocidade da CPU (Processador)	800 MHz
Modo de Economia de Toner	Sim
Capacidade de Saída do Papel	250 folhas
Funções de Segurança	Integrated NFC Card Reader, Active Directory®, Secure Function Lock, Lock Slot, Secure Print
Garantia	Limitada de 2 anos
Fonte de Alimentação	AC 120V 50/60Hz
Certificação Energy Star	Sim
Dimensões da Caixa de Embalagem (LxPxA cm)	59,9 x 52,6 x 76,2 cm
Peso da Caixa de Embalagem (kg)	23,5 kg
Tela LCD	Touchscreen colorido de 5"
Wi-Fi CERTIFIED™	Sim (802.11b/g/n)
Manuseio do Papel	Voltar ao Topo
Tamanhos do Papel	21,6 x 35,6 cm (offcio)
a consess a	a a a a a a a a a a a a a a a a a a a
Conteúdo da Caixa	Voltar ao Topo
Suprimento preto	TN-3492 Rendimento (20.000 páginas)
Guia de Configuração Rápida e Manual do Usuário	Sim
Equipamento	MFC-L6902DW
Conjunto de Cilindros CD-Rom	DR-3440 (50.000 páginas) Sim

Política de Privacidade Contato Termos e Condições de Uso Todos os direitos reservados. © 2017 Brother Brasil

http://www.brother.com.br/pt-BR/MFC/79/ProductDetail/mfcl6900dw/Specifications-pt-BR/MFC/79/ProductDetail/mfcl6900dw/Specifications-pt-BR/MFC/79/ProductDetail/mfcl6900dw/Specifications-pt-BR/MFC/79/ProductDetail/mfcl6900dw/Specifications-pt-BR/MFC/79/ProductDetail/mfcl6900dw/Specifications-pt-BR/MFC/79/ProductDetail/mfcl6900dw/Specifications-pt-BR/MFC/79/ProductDetail/mfcl6900dw/Specifications-pt-BR/MFC/79/ProductDetail/mfcl6900dw/Specifications-pt-BR/MFC/79/ProductDetail/mfcl6900dw/Specifications-pt-BR/MFC/79/ProductDetail/mfcl6900dw/Specifications-pt-BR/MFC/79/ProductDetail/mfcl6900dw/Specifications-pt-BR/MFC/79/ProductDetail/mfcl6900dw/Specifications-pt-BR/MFC/79/ProductDetail/mfcl6900dw/Specifications-pt-BR/MFC/79/ProductDetail/mfcl6900dw/Specifications-pt-BR/MFC/79/ProductDetail/mfcl6900dw/Specifications-pt-BR/MFC/79/ProductDetail/mfcl6900dw/Specifications-pt-BR/MFC/79/ProductDetail/mfcl6900dw/Specifications-pt-BR/MFC/79/ProductDetail/mfcl6900dw/Specifications-pt-BR/MFC/79/ProductDetail/mfcl6900dw/Specifications-pt-BR/MFC/79/ProductDetail/mfcl6900dw/Specifications-pt-BR/MFC/79/ProductDetail/mfcl6900dw/Specifications-pt-BR/MFC/79/ProductDetail/mfcl6900dw/Specifications-pt-BR/MFC/79/ProductDetail/mfcl6900dw/Specifications-pt-BR/MFC/79/ProductDetail/mfcl6900dw/Specifications-pt-BR/MFC/79/ProductDetail/mfcl6900dw/Specifications-pt-BR/MFC/79/ProductDetail/mfcl6900dw/Specifications-pt-BR/MFC/79/ProductDetail/mfcl6900dw/Specifications-pt-BR/MFC/79/ProductDetail/mfcl6900dw/Specifications-pt-BR/MFC/79/ProductDetail/mfcl6900dw/Specifications-pt-BR/MFC/79/ProductDetail/mfcl6900dw/Specifications-pt-BR/MFC/79/ProductDetail/mfcl6900dw/Specifications-pt-BR/MFC/79/ProductDetail/mfcl6900dw/Specifications-pt-BR/MFC/79/ProductDetail/mfcl6900dw/Specifications-pt-BR/MFC/ProductDetail/mfcl6900dw/Specifications-pt-BR/MFC/ProductDetail/mfcl6900dw/Specifications-pt-BR/MFC/ProductDetail/mfcl6900dw/Specifications-pt-BR/MFC/ProductDetail/mfcl6900dw/Specifications-pt-BR/MFC/ProductDetail/mfcl6900dw/Specifications-pt-BR/MFC/ProductDe

2/2



A Prefeitura Municipal de Cordeiros - BA.

PRAÇA CEL. JOSÉ MOREIRA CORDEIRO, 104 - CENTRO. CNPJ: 13.694.468/0001-75

FONE/FAX: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 - CORDEIROS - BAHIA E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com Processo Administrativo N° 036/2017

RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO 024/2017 AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

A WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.751.735/0001-45, por intermédio de seu representante legal, Sr . FÁBIO DAS VIRGENS PEREIRA, portador (a) da cédula de identidade N.º 06010091-50 e CPF/MF sob n.º 702.389.105-63, vem tempestivamente contestar a decisão da nossa desclassificação por parte da comissão de licitação deste município.

Partindo do principio da economicidade, nossa empresa apresentou a proposta mais vantajosa economicamente para o município, além de ofertar em sua proposta produtos de altíssima qualidade e que atendem as especificações contidas nos termos de referência.

Foi feito um questionamento em relação à marca de nosso produto ofertado, porém sem nenhum embasamento técnico, afinal, o edital só exigia por parte dos licitantes a marca do produto. Para que fosse feito uma análise mais detalhada, os licitantes deveriam apresentar os respectivos catálogos de todos os produtos, para que todos os licitantes participassem igualmente das avaliações técnicas, algo que não ocorreu.

Ficou provado através do nosso modelo que nossa resolução era superior ao que solicitava, exigia-se uma resolução de 1200x1200 dpi e a nossa possui 1200x1600 dpi, mesmo provando tal superioridade técnica e ofertando um produto de altíssima qualidade, por capricho do pregoeiro resolveu optar pela nossa desclassificação e acatar uma proposta mais onerosa para o município.

Gostaríamos de perguntar ao pregoeiro qual o interesse de classificar uma proposta mais onerosa e tecnicamente inferior a proposta apresentada pela nossa empresa?

A interpretação do pregoeiro não contempla os princípios mais relevantes numa licitação pública, que é a busca pela competitividade e pela consagração da proposta mais vantajosa para o bem estar do município. Conforme ao art. 3°, caput e 1°, da Lei N° 8.666/93, c.c. art. 5°, caput e parágrafo único, do Decreto n° 5.450/05, que transcrevemos a seguir:

WFL DISTABUIÇÃO E COM. LÍ DA - ME 03. 751.735/0001-45

WFL DISTRIBUIÇÃO E COM. LTDA - CNPJ: 03.751.735/0001-45 Rua Cosme de Farias, 157, Galpão, CEP: 41710-010 Boca do Rio - Salvador-Bahia, Telefax: (71) 3354-3523 E-mail: wfl.licitacao@vahoo.com.br Distribuidor de Papelaria, Escritório.

Informática, Áudio e vídeo, Eletrodomésticos,
Container/Lixeiras/Cestos Seletiva, Utensílio Domésticos,
Móveis Escritórios e Escolares.



"Art. 3° A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia. a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. 9

"1° É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever" incluir ou tolerar, nos atos de convocação. cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicilio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o especifico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos ~95º a 12 deste artigo e no art. Jº da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

" "Art. 5'. A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

É inadmissível acatar por parte da comissão uma desclassificação da proposta mais vantajosa tomando como base argumentos informais, sem nenhum conhecimento técnico ou até mesmo científico sobre o objeto licitado. Isso compromete diretamente a isonomia entre os licitantes, a proporcionalidade e a razoabilidade, além de restringir o caráter competitivo entre os licitantes.

É aceitável que o pregoeiro tome algumas medidas no intuito de manter a ordem e a celeridade do processo, porém em essas tomadas de decisões podem afetar diretamente princípios que regem o regulamento das licitações, prejudicando profundamente o próprio objetivo central da existência da realização do pregão, quando toma uma decisão equivocada de desclassificar uma proposta, automaticamente tira-se o direito da competitividade, principalmente quando o fator não se comprova de fato, apenas com subjetividades que são incapazes de mensurar.

Não se pode direcionar um produto para uma determinada marca, mesmo porque os licitantes possuem fornecedores diversos que podem ofertar produtos com as mesmas características exigidas ou até mesmo ofertar produtos com características superiores ao licitado, o que não pode é ofertar um produto que não atenda as especificações mínimas necessárias, mas ofertar marcas distintas é salutar e permitido pela legislação atual de licitações.

WFLDISTRIBUIÇÃO E COM. LTDA - ME 03, 751.735/0001-45

WFL DISTRIBUICÃO E COM. LTDA - CNPJ: 03.751.735/0001-45 Rua Cosme de Farias, 157, Galpão, CEP: 41710-010 Boca do Rio - Salvador-Bahia, Telefax: (71) 3354-3523 E-mail: wfl.licitacao@vahoo.com.br

Distribuidor de Papelaria, Escritório.

Informática, Áudio e vídeo, Eletrodomésticos,
Container/Lixeiras/Cestos Seletiva, Utensílio Domésticos,
Móveis Escritórios e Escolares.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba



Quando situações semelhantes ocorrem, indícios que a lisura, transparência estão sendo burlados pela existência de interesses pessoais, mais um fator repugnante nos dias atuais, diante de tantas descobertas e denúncias nas corporações brasileiras. Temos que dar o exemplo e não promover essa desordem nem a continuidade de processos irregulares.

Perguntamos aonde esta à isonomia entre as licitantes?

Ter sua empresa afastada de um pregão por capricho do pregoeiro é algo totalmente revoltante, pois temos um custo elevado para participar dos processos além de termos a consciência das dificuldades econômicas que o Brasil esta passando e como os munícipios estão tendo grandes dificuldades de honrar todos os seus compromissos. Não estamos em fase de abundancia de recurso, precisamos ser mais responsáveis pelas nossas atitudes para que possamos contribuir na equalização das despesas e reaproveitar esses recursos para áreas mais necessitadas, como Saúde e Educação.

Fica claro e notório que nossa empresa possuía a melhor proposta técnica e o melhor preço para a administração pública e que ainda teríamos condições de reduzir percentuais, algo vantajoso para o bem estar das finanças publicas do município de Cordeiros-BA.

Pede-se deferimento pela injustiça realizada, que nossa empresa seja classificada e consagrada vencedora do certame e que o pregoeiro não tome decisões sobre aspectos técnicos justamente pela falta de conhecimento, sendo incapaz de avaliar e obter subsídios para tal decisão. Ao mesmo tempo agradecemos ao competente departamento jurídico desta conceituada administração municipal.

O pregoeiro tem a finalidade de buscar melhores condições para administração púbica, mas só será alcançado se o interesse for de adquirir o máximo de propostas e que sejam disputas de forma imparcial pelos licitantes, cada licitante tem o direito de ofertar qualquer marca que atenda as especificações técnicas, se ofertar um produto superior, melhor ainda para administração.

Sem mais,

Salvador, 17 de fevereiro de 2017.

FABIO DAS VIRGENS PEREIRA CPF/MF Nº 702.389.105-63

> WFL DISTRIBUIÇÃO E COM. LIDA - ME 03.751.735/0001-45

WFL DISTRIBUICÃO E COM. LTDA - CNPJ: 03.751.735/0001-45 Rua Cosme de Farias, 157, Galpão, CEP: 41710-010 Boca do Rio - Salvador-Bahia, Telefax: (71) 3354-3523 E-mail: wfl.licitacao@vahoo.com.br

Distribuidor de Papelaria, Escritório. Informática, Áudio e vídeo, Eletrodomésticos, Container/Lixeiras/Cestos Seletiva, Utensílio Domésticos, Móveis Escritórios e Escolares.

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2017

O Prefeito Municipal de Cordeiros – Bahia, dentro das suas atribuições legais, e baseadas em parecer da Comissão de Licitação, resolve homologar a Pessoa Física MODESTO RIBEIRO DA SILVA MORAES cujo objeto Locação de imóvel situada à Praça Luiz Lago Cabral, s/n – Centro – Cordeiros - Bahia, por período de 11 (onze) meses, com o valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) totalizando o valor anual de R\$ 11.000,00 (doze mil reais)

Cordeiros – Bahia em 01 de fevereiro de 2017.

DELCI ALVES LUZ

Prefeito Municipal

<u>RATIFICAÇÃO</u>

O Prefeito Municipal de Cordeiros — Bahia, ratifica a Dispensa de Licitação nº 008/2017, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 30/01/2017.

Cordeiros - BA, 01 de fevereiro de 2017.

DELCI ALVES LUZPREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº033/2017

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – BAHIA

CONTRATO: 0073/2017

CONTRATADA: MODESTO RIBEIRO DA SILVA MORAES

CPF Nº: 048.047.595-49

OBJETO: Locação de um imóvel, situada à Praça Luiz Lago Cabral, s/n, Bairro Centro para

funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura de Cordeiros - Bahia.

VALORGLOBAL R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

VIGENCIA: 11 (onze) meses ASSINATURA: 02/02/2017

Diário Oficial do **Município** 016

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



DECRETO Nº 055, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe nomeação de Pedagógica, Coordenadora lotada na Secretaria Municipal de Educação Cordeiros."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº. 562/2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de Coordenadora Pedagógica, com carga horária de 40 horas semanais, a Sr.ª ALMERINDA FRANCISCA DE SOUSA, portadora do R.G. Nº 0584054963, inscrita no C.P.F. sob Nº 966.808.905-78.

Art. 2º. Os efeitos deste decreto retroagirá a partir de 02 de janeiro de 2017, revogandose as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 07 de março de 2017.



Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



DECRETO Nº 056, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº. 562/2013.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada para o cargo de Coordenadora Pedagógica, com carga horária de 40 horas semanais, a Sr.ª **EVANILDA SOARES E SILVA**, portadora do R.G. Nº 0651728681, inscrita no C.P.F. sob Nº 992.638.905-87.

Art. 2°. Os efeitos deste decreto retroagirá a partir de 02 de janeiro de 2017, revogandose as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 07 de março de 2017.



Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



DECRETO Nº 057, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº. 562/2013.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada para o cargo de Coordenadora Pedagógica, com carga horária de 40 horas semanais, a Sr.ª **JOSEFA PEREIRA DA SILVA ALCÂNTARA**, portadora do R.G. N° 0709712855, inscrita no C.P.F. sob N° 001.708.785-62.

Art. 2º. Os efeitos deste decreto retroagirá a partir de 02 de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 07 de março de 2017.



Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



DECRETO Nº 058, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº. 562/2013.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada para o cargo de Coordenadora Pedagógica, com carga horária de 40 horas semanais, a Srt.ª **JANICE MARIA DA SILVA**, portadora do R.G. Nº 1259864839, inscrita no C.P.F. sob Nº 043.848.175-50.

Art. 2º. Os efeitos deste decreto retroagirá a partir de 02 de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 07 de março de 2017.



Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



DECRETO Nº 061, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC no âmbito do Município de Cordeiros (BA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso das suas atribuições legais, especificamente as competências definidas na Constituição Federal, art. 30, inc. II, cumulada com o Decreto Federal nº 7.257/2010, com a Lei Orgânica Municipal, art. 12, inc. XVI, e art. 99, inc. I, alínea "o", e com a Lei Municipal nº 551/2012, observando ainda a Portaria nº 912-A/2008, do Ministério da Integração Nacional.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados para comporem o Conselho previsto no art. 8° da Lei Municipal n° 551/2012:

- I. Presidente: Eli Alves de Figueredo;
- II. Vice-Presidente: Lindauro Pereira da Silva;
- III. Representante da Câmara de Vereadores: João Ribeiro da Silva;
- IV. Representante da Secretaria de Educação: Norislei Avelino do Nascimento;
- V. Representante da Secretaria de Assistência Social: Dlacima Alves Meira;
- VI. Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Renivaldo Francisco de Sousa:
- VII. Representante da Secretaria de Saúde: Bruna Ribeiro Alves;
- VIII. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais/STR: Rita Maria do Nascimento;
- IX. Representante da Segurança Pública: Nelci José dos Santos;
- X. Representante de Associações Comunitárias: Terezinha Soares do Nascimento;
- XI. Representante de Entidade Religiosa: Elizete Francisca de Sousa Gomes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), em 07 de março de 2017.

